**EDITAL 006/2014**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS

A Comissão de Residência Médica (COREME) da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, instituída pela Portaria 81/SMS/GAB/2013 de 26 de setembro de 2013, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e de acordo com o art. 2o, da Lei no 6.932, de 7 de julho de 1981, e observando a Resolução CNRM no 12, de 16 de setembro de 2004, a Resolução CNRM no 04, de 23 de outubro de 2007 e a Resolução no 3, de 16 de setembro de 2011, fazem saber que se acham abertas, no período compreendido entre os dias 24 de fevereiro e 21 de março de 2014, as inscrições para a seleção de candidatos ao preenchimento de vagas no Programa de Residência Médica da instituição, na forma e nas condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos para o provimento das vagas remanescentes a seguir discriminadas:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA** |  | **N° DE VAGAS** |
| MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE | 5 |

1.2. A avaliação do Processo Seletivo, como dispõe a Resolução CNRN Nº 03, de 16 de setembro de 2011, da Comissão Nacional de Residência Médica, consistirá de prova objetiva, que constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, valendo cada questão 1 (um) ponto, sendo 05 (cinco) alternativas e uma única opção correta, de caráter eliminatório, conforme os quadros a seguir.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROGRAMA** | **CONTEÚDO** | **Nº DE QUESTÕES** | **TOTAL DE PONTOS** | **MÍNIMO DE****PONTOS PARA HABILITAÇÃO** |
| Medicina de Família e Comunidade | Clínica Médica |  10 | 50 | 20 |
| Cirurgia Geral |  10 |
| Ginecologia/Obstetrícia |  10 |
| Medicina Preventiva e Social |  10 |
| Pediatria |  10 |

1.2.1 A responsabilidade pela prova objetiva e pela organização do processo seletivo, aplicação da prova, elaboração das listas dos classificados e publicações é do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, localizada na Avenida Professor Henrique da Silva Fontes, nº 6100 - Trindade -88036-700, telefone (48) 3239-151593, sitio na Internet: <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/>, e-mail: dess.sms.pmf@gmail.com

1.3 As vagas definidas neste Edital serão preenchidas no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.3.1 Observado o disposto no item 1.3, os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a quantidade de vagas definidas no item 1.1.

1.4 Nos termos da Resolução n. 4, de 30 de setembro de 2011, o médico residente matriculado no primeiro ano do Programa de Residência Médica poderá requerer o trancamento de matrícula em apenas 01(um) programa de Residência Médica, por período de 01 (um) ano, para fins de prestação de Serviço Militar.

1.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.6 A entrega de documentos e requerimentos, exceto quando expressamente vedada pelo presente Edital, poderá ser feita, nos prazos previstos, no endereço e horários a seguir informados

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS - SMS**

Av. Professor Henrique da Silva Fontes, nº 6100 -

Trindade - CEP: 88036-700

Telefone: (48) 3239-1593

Horário de atendimento: dias úteis das 8h às 18h.

1.6.1 A entrega de documentos à SMS, exceto quando expressamente vedada pelo presente edital, poderá ser feita das seguintes formas:

a**) Pessoalmente, ou por procurador** ao qual o candidato deverá outorgar poderes específicos para a entrega dos documentos; **OU**

b) **Por via postal**.

1.6.2 Os documentos encaminhados por via postal devem ser despachados com a devida antecedência para que sejam entregues à SMS rigorosamente no prazo determinado pelo edital.

1.7 Todos os termos aditivos, comunicados, respostas de requerimentos e recursos, bem como locais, horários de prova e convocações para qualquer ato relacionado a esse Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no endereço eletrônico:

<http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/>

1.7.1 A Secretaria Municipal de Saúde não fará qualquer comunicado, convocação ou dará resposta a recursos e petições, por qualquer outro meio ou mídia.

 **2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

2.1. O candidato declara, no momento da inscrição, atender os pré-requisitos abaixo relacionados:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| , | PROGRAMA |  | PRÉ- REQUISITO |
| Residência em Medicina de Família e Comunidade | Graduação em Medicina concluída, ou a concluir até31/03/2014. |

2.1.1 Os candidatos que têm a conclusão do Curso de Graduação em Medicina prevista para até o dia 31 de março de 2014, e que, portanto não dispõem do Diploma, deverão providenciar Declaração da Faculdade, em papel timbrado, que comprove a frequência regular ao internato, onde deve constar obrigatoriamente a data prevista para o término do Curso de Graduação em Medicina.

2.2 Em conformidade com o Artigo 56, § 1°, da Resolução no 02, de 07 de julho de 2005, “A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, é vedado ao médico residente realizar programa de Residência Médica, em mais de 2(duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação”.

2.3 Não serão aceitas inscrições de médicos que tenham sido formados por faculdades não reconhecidas pelo Ministério da Educação.

2.4 Em se tratando de médicos estrangeiros, há necessidade da apresentação de visto definitivo de permanência no país, devendo, ainda, estar habilitado para o exercício legal da Medicina no Brasil, por meio de inscrição no CRM definitivo, conforme o que determinam as Resoluções CFM no 1.669/2003 e 1.620/2001.

2.5 No caso de médicos brasileiros formados por instituições estrangeiras, o diploma deverá ser revalidado por universidade pública, de acordo com a Resolução no 1.669/03, do CFM.

**3. DA REMUNERAÇÃO E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES**

3.1. A remuneração e a descrição sumária das atividades a serem desenvolvidas nos programas de Residência Médica, objeto deste processo de seleção, encontram-se nas tabelas a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **PROGRAMA** |  | **REMUNERAÇÃO** | **DESCRIÇÃOSUMÁRIADAS ATIVIDADES** |
| Medicina de Família eComunidade | R$ 2.976,26 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais evinte e seis centavos) de acordo com legislação vigente (\*). | Atendimentos em Unidades Básicas de Saúde, atividades coletivas, aulas teóricas, estágios em ambulatórios especializados, estágio optativo. |

(\*) Observação: A esse valor poderá ser acrescido complemento pago pela instituição, a título de valorização do médico residente e custeio de transporte e alimentação.

**4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.**

4.1 A participação no presente Processo Seletivo Simplificado iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2 A inscrição somente será efetuada via Internet, no endereço eletrônico

<http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/>

4.3 Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:

1) Acessar o sitio do concurso na Internet: <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/>

2) Ler atentamente o edital e verificar se preenche todos os pré-requisitos e exigências;

3) Preencher atentamente o **Requerimento de Inscrição** e enviá-lo pela Internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;

4.4 A inscrição é gratuita.

4.5 Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova, amparados por legislação em vigor, deverão assinalar esta condição no formulário de inscrição e descrever as condições especiais que necessitam. No caso de necessidade de ampliação do horário da prova além da descrição no formulário de inscrição, devem entregar à SMS, até o último dia de inscrições, laudo médico de especialista na área- legível, assinado com o número de inscrição no CRM, justificando tal necessidade.

4.5.1 O candidato acometido por enfermidade considerada contagiosa deverá comunicar sua situação por ligação telefônica e encaminhar para o e-mail dess.sms.pmf@gmail.com

4.5.2 Na circunstância descrita no item 4.5.1 a prova não poderá ser aplicada em horário diverso do determinado pelo edital ou fora do perímetro urbano da cidade de Florianópolis.

4.6 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste edital.

4.7 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, poderá anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração ou documento exigido neste Edital.

4.8 As informações prestadas, o preenchimento do Requerimento de Inscrição e demais requerimentos, são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.

4.9 As mudanças de endereço deverão ser comunicadas, até a publicação do resultado do processo seletivo por correspondência eletrônica (e-mail) à Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis.

4.10 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos relacionados.

**5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1. O deferimento das inscrições, bem como a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição indeferida, serão publicadas no endereço eletrônico [<http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/>](http://hospsaojose.fepese.ufsc.br/)

**6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 O Processo Seletivo de que trata esse edital será realizado em uma única etapa de caráter classificatório e eliminatório, conforme o quadro abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ETAPA** | **AVALIAÇÃO** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** | **PESO NO CÁLCULO DA NOTA FINAL** |
| Única | Prova escrita objetiva | 5,00 | 100 |

**7. DO PROCESSO SELETIVO**.

7.1 A única etapa do processo seletivo constará de uma prova escrita com questões objetivas, contendo 05 (cinco) alternativas de resposta, das quais somente uma será a correta.

7.1.1 A prova escrita será realizada no dia **26 de março de 2014** no auditório da SMS.

7.1.2 A aplicação das provas seguirá o seguinte cronograma:

|  |  |
| --- | --- |
| **EVENTO DA PROVA** | **HORÁRIO** |
| Abertura dos portões dos locais de prova. | 14h |
| Fechamento dos portões dos locais de prova - vedado o ingresso de candidatos a partir deste horário. | 14h50 |
| Abertura dos envelopes/distribuição das provas. | 14h50/15h |
| Início da prova | 15h |
| Prazo mínimo para entrega das provas pelos candidatos | 16h |
| Término da prova. Entrega obrigatória do caderno de provas e cartão-resposta. | 19h |

7.2 O conteúdo programático corresponde à formação profissional médica, abrangendo os conteúdos das áreas descritas no quadro abaixo, para cada uma das quais se indica o número de questões da prova e o valor de cada questão:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROGRAMA** | **ÁREAS DE CONHECIMENTO** | **Nº DE****QUESTÕES** | **VALOR DA****QUESTÃO** | **VALOR****TOTAL** |
| MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE | **CLÍNICA MÉDICA** | 10 | 0,10 | 1,0 |
| **CIRURGIA GERAL,** | 10 | 0,10 | 1,0 |
| **PEDIATRIA** | 10 | 0,10 | 1,0 |
| **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA** | 10 | 0,10 | 1,0 |
| **MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL** | 10 | 0,10 | 1,0 |
|  | **TOTAIS** | 50 | - | 5,0 |

7.3 O tempo de duração da prova escrita, inclui o preenchimento do cartão-resposta.

7.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas no horário e data estabelecidos pelo edital, munido de documento de identidade original e de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

7.4.1 O candidato não poderá realizar a prova sem a apresentação do documento de identificação, ainda que o seu nome conste da relação oficial de inscritos no Processo Seletivo e ele apresente o comprovante de inscrição.

7.5. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão resposta, sendo sua responsabilidade a conferencia dos dados do caderno de questões e do cartão resposta, verificando se o caderno de questões corresponde à especialidade para a qual se candidatou, se contem todas as questões e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a leitura e resolução da prova.

7.6 As respostas corretas das questões deverão ser transcritas para o cartão de respostas, de acordo com as instruções nele contidas, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

7.6.1 O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.

7.6.2 Não será permitida a marcação no cartão de respostas feita por terceiro, salvo se o candidato tiver solicitado atendimento especial para esse fim, quando será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

7.6.3 O cartão resposta não será substituído por erro do candidato.

7.7 Durante a realização das provas é vedada a comunicação entre os candidatos, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o porte/uso de relógios (digitais e ou analógicos) e aparelhos telefônicos, controles remotos em geral, chaves de veículos com sistema integrado ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do concurso.

7.7.1 É vedado o ingresso no edifício onde se realizarão as provas de candidato portando qualquer tipo de armamento.

7.8 São permitidos unicamente no local de prova:

a) Documento de identificação;

b) Cópia do Requerimento de Inscrição;

c) Caneta esferográfica fabricada com material transparente com tinta de cor azul ou preta;

d) Água acondicionada em embalagem fabricada com material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

7.8.1 Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Os pertences não autorizados, eventualmente trazidos, devem ser entregues de imediato na entrada da sala de prova, desligados quando equipamentos eletrônicos ou eletromecânicos, aos fiscais da sala, sem qualquer outro aviso, não assumindo a INSTITUIÇÃO qualquer responsabilidade pelo extravio, roubo ou avaria de qualquer material ou equipamento ocorrido dentro dos locais de prova.

7.9 A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredores ou banheiros, configura-se como tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do concurso, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

7.10 Nenhum candidato poderá entregar a prova e o cartão resposta antes das 16h00 (dezesseis horas), mesmo que desistente ou excluído do processo seletivo.

7.11 Os dois (2) últimos candidatos de cada sala só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo.

7.12 Ao terminar a prova o participante entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala o seu cartão resposta devidamente assinado e o caderno de provas.

7.12.1 A inexistência de assinatura no cartão resposta ou a não entrega do caderno de provas implicará na desclassificação do candidato

7.13 A prova e o gabarito provisório serão divulgados no endereço eletrônico

<http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/>

7.14 Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de questões, bem como o original ou cópia do cartão de respostas, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

**8. DOS RECURSOS**

8.1 Caberão recursos da não homologação das inscrições, conteúdo das provas e gabarito preliminar e do resultado final do processo seletivo.

8.2 Os recursos só poderão ser interpostos pela Internet, até às 18 horas do segundo dia útil subsequente à publicação da homologação das inscrições, do gabarito preliminar da prova escrita e do resultado final.

8.3 Para interposição dos recursos o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico:  [<http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/>](http://hospsaojose.fepese.ufsc.br/)  e clicar em “**RECURSOS**”;

b) Preencher “on line” atentamente, com clareza e argumentos consistentes, o formulário de recurso e enviá-lo via Internet, seguindo as instruções nele contidas.

8.4 No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.

8.5 No caso de erro na indicação da resposta correta o gabarito provisório será alterado.

8.6 O despacho dos recursos será publicado no endereço eletrônico:

<http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/>

8.7 A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

8.8 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito no Edital.

8.9 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos.

8.10 Em de decisão da Comissão Organizadora em virtude de erro material, poderá ser alterada a nota da prova e classificação do candidato para posição superior ou inferior ou mesmo a sua desclassificação caso não alcance a pontuação exigida pelo edital.

**9. DA NOTA FINAL, CLASSIFICAÇÃO E** **DO RESULTADO FINAL**

9.1. A nota final dos candidatos será calculada com base na fórmula abaixo: NF= PE x 10

Sendo:

NF= Nota final

PE= Nota da única etapa (prova escrita)

9.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima exigida de 20 pontos.

9.2.1 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em lista única, contendo a pontuação de todos os candidatos.

9.2.2 O resultado final do processo seletivo será divulgado, em caráter provisório, no site da SMS <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/>

9.3 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da nota final.

**10. CONTRATO**

10.1 O contrato para os aprovados no Processo Seletivo será realizado na Secretaria Municipal de Saúde no dia 31/03/2014

10.2 Documentos exigidos e de caráter obrigatório para o contrato:

a) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

b) Cópia da carteira de identidade;

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do título de eleitor;

e) 01 foto 3x4;

f) Cópia do diploma do curso de Medicina (autenticado), OU declaração da instituição de ensino de que concluiu o curso de medicina e o diploma está em fase de emissão, OU declaração da instituição de ensino de que concluirá o curso de medicina até 31/03/2014

g) Cópia da carteira do CRM/SC ou cópia autenticada do protocolo de solicitação de registro no referido Conselho\*

h) Cópia da Certidão de Reservista;

i) Cópia da carteira de vacina contra Hepatite B, tríplice viral e antitetânica;

j) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);

k) Comprovante de inscrição no INSS [(http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.ht](http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html)**)**

10.3 O contrato será efetivado somente após apresentação do comprovante de inscrição no CRM/SC.

10.4 Os candidatos aprovados e matriculados deverão se apresentar, obrigatoriamente, no dia 31 (trinta e um) de março de 2014 para o início da Residência Médica, considerado regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais.

10.5 O candidato regularmente matriculado que não comparecer no dia 31 (trinta e um) de março de 2014 para início da Residência Médica será considerado desistente.

10.6 A inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do Registro no Conselho Federal de Medicina do Estado e dos documentos relacionados no Edital.

**11. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

11.1. O resultado final do Processo Seletivo será homologado por meio de edital, contendo os nomes dos candidatos classificados, que será publicado no endereço eletrônico [http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/](http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/%20)

11.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo encerra-se 60 (sessenta) dias após o início das atividades dos Programas de Residência.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) não entregar o cartão-resposta ao fiscal devidamente assinado;

b) não entregar os documentos exigidos pelas normas editalícias;

c) usar de fraude, ou para ela concorrer;

d) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou auxiliar na realização das provas.

12.2 A Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis não assume qualquer responsabilidade por perda, roubo, furto, dano ou extravio de valores e ou quaisquer pertences ou veículos trazidos pelos candidatos ao local da prova.

12.3. As candidatas que amamentam, não poderão manter seus filhos na sala onde se realizem as etapas do processo seletivo. Deverão, neste caso, virem acompanhadas por outra pessoa que aguardará em sala designada para tal. Quando da sua saída da sala de prova para amamentação, a mesma será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança.

12.4 O tempo destinado à amamentação está incluído no tempo de duração da prova.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Organizadora.

12.7 Delega-se competência à SMS para:

a) receber as inscrições e respectivos valores e taxa de recurso;

b) emitir os documentos de homologação das inscrições;

c) aplicar, julgar e corrigir a prova escrita;

d) proceder à avaliação da prova escrita;

e) apreciar os recursos previstos neste edital;

f) emitir relatórios de classificação dos candidatos;

g) prestar informações sobre o Processo Seletivo dentre de sua competência;

h) atuar em conformidade com as disposições deste edital.

12.8 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo Seletivo que não possam ser resolvidas pela Comissão Organizadora, fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, 21 de fevereiro de 2014.